



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 132/2022

Governador Valadares, 21 de novembro de 2022.

PARECER TÉCNICO SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA Nº. 132/2022

PA SLA Nº: 2761/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento					
Processo SEI: 1370.01.0054750/2022-06	Vinculado ao Documento SEI: 56541985					
EMPREENDEREDOR: LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	CNPJ: 08.706.121/0003-27					
EMPREENDIMENTO: LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	CNPJ: 08.706.121/0003-27					
Endereço: FAZENDA LAGOA BONITA, S/N, CÓRREGO DO PIAU						
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Rural					
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS 84): 18°42'13,15"S 41°44'2,05"W						
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (Peso 1).						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO			
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta anual = 6.000 m ³			
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	Área útil = 1,988 ha			
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão = 0,299 Km			
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	ART:					
Cássio Fraga Corrêa	MG20210760312					
Thiago Portella Teixeira	MG20220998766, MG20221554394, 1420200000006412652, MG20210657222					



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor (a)**, em 23/11/2022, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tamila Caliman Bravin, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56496369** e o código CRC **5D4D0717**.



Continuação Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº132/2022

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O representante total do empreendimento **LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA** submeteu Solicitação n. 2022.06.01.003.0004238 via SLA, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), por meio da entrega do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sendo deferida em 19/07/2022 a solicitação pelo NAO/DRAF/SUPRAM-LM e instruído o processo administrativo SLA n. 2761/2022. Tendo em vista solicitação do empreendedor de inserção de nova substância no cadastro, a formalização foi invalidada, sendo gerada nova Solicitação 2022.11.01.003.0001889, vinculado ao mesmo processo Administrativo SLA n. 2761/2022, em 17/11/2022.

A solicitação para o empreendimento **LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA**, mediante o Processo Administrativo nº.2761/2022, refere-se à requerimento de ampliação do empreendimento com avanço da lavra, com regularização das atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, para produção bruta de 6.000 m³/ano, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” para área útil de 1,988 ha e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, com extensão de 0,299km, enquadrando o empreendimento em classe 02, com incidência de critério locacional, conforme DN COPAM nº 217/2017.

O objetivo do empreendimento em questão é a extração da rocha ornamental e de revestimento, granito e quartzito, destinados à construção civil. O projeto proposto consiste na ampliação da área de lavra, pilha de rejeitos e da estrada existente, sendo localizado na zona rural do município de Governador Valadares, onde informa o requerente que os trabalhos serão realizados nos limites da poligonal n. 832.872/2007. Em consulta preliminar ao SIAM e ao SLA, verifica-se o seguinte histórico de regularização ambiental do CNPJ nº08.706.121/0003-27.

Quadro 01: Histórico de regularização ambiental do empreendimento.

Processo Administrativo	Empreendedor	Fase	Título ANM	Data de concessão	Validade
SIAM 25580/2012/001/2012	LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	AAF	832872/2007	06/11/2012	06/11/2016
SIAM 25580/2012/002/2014	LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	AAF	832872/2007	12/05/2014	12/05/2018
SIAM 25580/2012/003/2016	LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	AAF	832872/2007	19/01/2016	10/01/2020
SIAM 25580/2012/004/2019	LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	LAS	832872/2007	31/10/2019	31/10/2029
SLA 2761/2022	LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA	LAS	832872/2007		Em análise

Fonte: SIAM e SLA (2022).

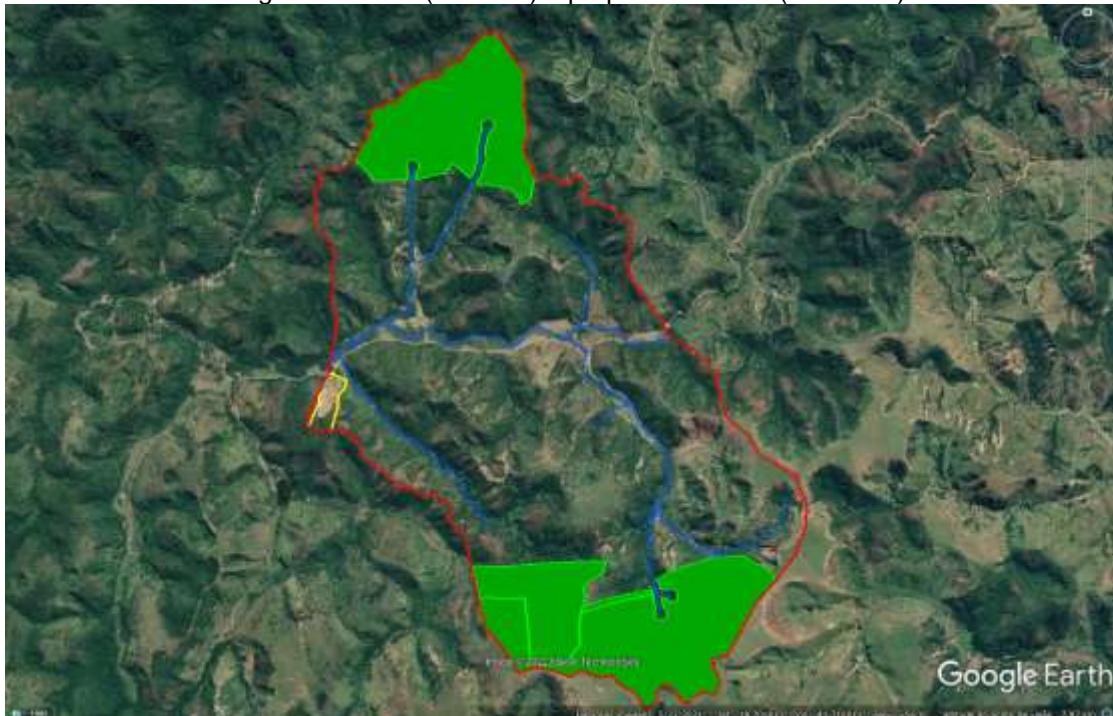
Cumpre destacar que o requerimento em tela solicita ampliação de empreendimento já regularizado, sendo que o ato de regularização ambiental atualmente vigente é o Certificado de LAS n. 100/2019, referente ao Processo SIAM nº25580/2012/004/2019. No quadro 02 é feita a comparação da atividade já regularizada com a ampliação requerida (SLA 2761/2022).

Processo Administrativo	Certificado de LAS n. 100/2019	Ampliação requerida
A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	6000m ³ /ano	6000m ³ /ano
A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	1,4189	1,988 ha
A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	0,206km	0,299km



A ADA do empreendimento está localizada na Fazenda Lagoa Bonita, córrego Piau, s/n.^º, zona rural, distrito de São Vítor, no município de Governador Valadares. Na imagem 01 o polígono amarelo demarca a ADA com intervenções para continuidade da operação e ampliação do empreendimento e o polígono vermelho demarca o perímetro da propriedade rural, conforme os dados vetoriais inseridos no SLA pelo representante do empreendedor. A ADA ocupará uma área total de 7,1263ha, correspondendo a 3,1706ha de frente de lavra, 1,988 ha de pilha de estéril/rejeito e demais áreas ocupadas por estradas, cortinamento arbóreo, pátio de trabalho, manobra, carregamentos e movimentação e edificações de apoio (Imagem 02).

Imagen 01. ADA (amarelo) e propriedade rural (vermelho).



Fonte: Arquivos vetoriais encaminhados pelo representante do empreendedor. Imagem Google Earth.

Imagen 02. ADA do empreendimento.



Fonte: Arquivos vetoriais encaminhados pelo representante do empreendedor. IDE SISEMA.

A área proposta para o empreendimento está localizada em área de abrangência do bioma Mata Atlântica, conforme Lei nº11428/2006. Em observação à imagem 02 pode-se constatar que na ADA



apresentada para o empreendimento ocorre presença de vegetação. Assim, o empreendimento obteve Autorização para Intervenção Ambiental – AIA n.º 2100.01.0059995/2020-50, em 29/11/2021, para supressão de cobertura vegetal nativa (floresta estacional semidecidual em estágio inicial) em área de 2,5223ha, visando ampliação da frente de lavra.

Observa-se que por se tratar de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3127701-89A3.DD48.6A89.42A2.B36B.1754.2571.2E62) para a Fazenda Lagoa Bonita, no qual consta como área total do imóvel de 1.124,2855 ha. Uma vez o enquadramento da atividade na modalidade de LAS, a competência para análise e aprovação do CAR é de competência do IEF, atribuída por força do inciso IV, art. 5º da Re solução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.132, de 07 de abril de 2022 c/c o inciso IV, art. 46 do Decreto Estadual n. 47.892, de 23 de março de 2020. Análise referente ao CAR consta no Parecer nº41/IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG/2021 (Processo SEI nº2100.01.0059995/2020-50).

Há incidência do critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio” sobre o empreendimento. De tal modo, fora apresentado o Estudo de Critério Locacional, de autoria de Thiago Portella Teixeira (Engenheiro de Minas), sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20220998766. A ADA do empreendimento encontra-se em área classificada como sendo de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades. Os mapas de caracterização foram apresentados, contudo, as características não foram relacionadas ao potencial espeleológico da área, assim, o estudo se pautou basicamente nos caminhamentos realizados. Em conclusão, foi informado que durante os trabalhos de campo realizados não foram identificadas cavidades naturais subterrâneas na ADA do empreendimento considerando sua ampliação e entorno em raio de 250 metros.

Conforme apontado no RAS (pág. 07), o empreendimento contará com 10 colaboradores em regime de operação de 1 turno por dia, com previsão de paralisação total para férias. As edificações e instalações de apoio operacional e administrativo necessárias ao empreendimento são: Galpão de Máquinas, Equipamentos e Abastecimento, Galpão de Geradores e Compressores, Refeitório, Vestiário, Sanitários, Escritório e Almoxarifado.

Foi informada a projeção da reserva mineral equivalente a 429.342,00m³, sendo estimada uma vida útil da jazida de 70 anos, considerado o avanço anual de lavra em 0,06ha. Em relação ao processo produtivo, tal como caracterizado junto ao RAS, o método de lavra ocorre a céu aberto, com desmonte manual e mecânico, com uso de fio diamantado e artifício pirotécnico (pyroblast). Conforme o RAS a extração do minério não prevê detonações com uso de explosivos. Conforme consta no RAS, o sistema de drenagem da área de lavra do empreendimento envolve a construção de enrocamentos e caixas de retenção/sedimentação/decantação, também denominadas “caixas secas”. Quanto à água utilizada no corte e perfuração da rocha, juntamente com o pó de pedra, são escoados para as canaletas de drenagem e bacias e caixas de sedimentação/decantação.

A disposição de estéril/rejeito ocorrerá em pilhas, sendo prevista a porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) de aproximadamente 60%. A pilha terá área útil de 1,988ha. Em atendimento às informações complementares foi apresentado projeto/layout da pilha, com ART do responsável técnico (MG20221554394), sendo informada a vida útil operacional em 28,6 anos. Segundo informado, a pilha receberá o monitoramento periódico por um profissional legalmente habilitado.

A estrada para transporte de minério/estéril terá pista simples, com largura de 10m, em leito de terra compactado, com circulação de cerca de 04 veículos por dia, compreendendo caminhões, carretas e veículos de pequenos e médio porte. Consta no RAS que o sistema de drenagem pluvial das atuais e pretensas estradas/acessos da mina é composto por canaletas de drenagem escavadas em solo (podendo ser preenchidas com pedras enrocadas) que vertem para caixas secas escavadas em solo. Além disso, as estradas terão inclinação direcionada para as canaletas de drenagem e caixas secas. Será condicionado o monitoramento e manutenção do sistema de drenagem.

No empreendimento há oficina mecânica e local de abastecimento de combustíveis, com capacidade de armazenagem de 15 m³, dispensado, portanto, de licenciamento ambiental a nível estadual conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.



Quanto ao uso de recurso hídricos no empreendimento, foi informado no RAS (pág. 16) que no empreendimento serão demandados 63,25m³/dia de consumo médio e 95,17m³/dia de consumo máximo para atendimento ao empreendimento (consumo humano, lavagem de pisos e equipamentos, umidificação nos processos de perfuração e corte com fio diamantado,aspersão de vias e irrigação do cortinamento vegetal). Foi informado quanto a duas origens de captações de água, uma em poço manual (cisterna) e em barramento de curso d'água. A captação superficial ocorre em barramento de 132,5m³ no Córrego do Piau, amparada pela certidão de registro de uso insignificante nº226069/2020, referente ao volume de 1,0 L/s durante 24 horas/dia, válida até 03/11/2023. A segunda captação (Certidão nº 363580/2022) ocorre por meio de poço manual com exploração de 1,440 m³/h, durante 06:56 horas/dia, totalizando 9,984m³/dia, válida até 28/10/2025.

Consubstanciado no RAS como principais aspectos e impactos negativos inerentes à ampliação e operação da atividade, tem-se: a geração de efluentes líquidos sanitários, oleosos e industriais, a geração de resíduos sólidos, geração de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, impacto visual, intensificação de processos erosivos e como impactos positivos foram citadas a geração de postos de trabalho e aumento da arrecadação tributária. Quantos aos impactos positivos foi proposta a priorização de mão-de-obra local visando sua potencialização. Quanto aos aspectos de natureza negativa, foram trazidas as seguintes medidas mitigadoras:

- Geração de efluentes líquidos sanitários: Existência de sistema de tratamento de efluentes sanitários composto por fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. O responsável pelo empreendimento deverá realizar o monitoramento e manutenção periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência do mesmo no tratamento do efluente sanitário, conforme condicionado.

-Geração de efluentes oleosos: Efluentes gerados no galpão de máquinas, equipamentos e abastecimento. Existência de Caixa Separadora de Água e Óleo com lançamento final em sumidouro. O responsável pelo empreendimento deverá realizar monitoramento e manutenção periódica do sistema, a fim de garantir a eficiência da separação, conforme condicionado.

- Geração de efluentes industriais: Efluente resultante do corte e perfuração de rocha (água + pó de pedra). Efluente encaminhado para as bacias de decantação infiltrar no solo.

- Resíduos: Está prevista a geração de estéril, rejeito, resíduos contaminados com óleos e graxas, recicláveis (como papel, plástico, vidro e metal), os quais deverão ser destinados à reciclagem e resíduos não recicláveis (alimentação, varrição, sanitários, lodo sanitário). O estéril e rejeito serão dispostos em pilha no empreendimento, já a destinação dos demais resíduos bem como o transporte de resíduos perigosos deve ocorrer por empresas especializadas e regularizadas ambientalmente. Em atendimento às informações complementares foi apresentado relatório fotográfico da área de armazenamento temporário dos resíduos, bem como ART do responsável técnico informando que os locais atendem às normas técnicas.

- Emissões atmosféricas: Decorrentes de gases dos equipamentos movidos por combustão interna ou de particulados provenientes da movimentação de solo, do transporte de produtos e resíduos na área interna do empreendimento e dos trabalhos de operação lavra. Entre as ações de controle, foi prevista a realização de manutenção periódica de máquinas e equipamentos, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual, a umectação dos locais de potencial geração de material particulado e implantação de cortinamento vegetal no entorno da pilha de estéril/rejeito.

- Geração de ruídos e vibrações: Os ruídos e vibrações decorrentes da movimentação de veículos e máquinas e dos equipamentos utilizados no processo de extração podem causar incômodos e desconfortos. Foi proposta a realização de manutenção periódica de máquinas e equipamentos, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual e uso de água como agente lubrificante durante o corte e tombamento das pranchas. Registra-se ainda que fora informado junto ao RAS (pág. 23) que não serão realizadas detonações.

- Impacto visual e perda de recursos culturais – As medidas apresentadas consistem em disposição controlada de estéril/rejeito, manutenção das vias de acesso, contenção de processos erosivos e implantação de cortinamento vegetal.

- Intensificação de processos erosivos – Na página 17 e 18 do RAS são trazidas as medidas de controle da formação de processos erosivos, sendo prevista a estabilização dos taludes, manutenção de vegetação herbácea até que ocorra o avanço de lavra e execução e manutenção do sistema de drenagem pluvial.

Em relação ao apontamento da consultoria sobre inexistência de eventual impacto sobre a fauna, registra-se que a instrução do processo em tela fora promovida acompanhada Autorização para Intervenção Ambiental – AIA n.º 2100.01.0059995/2020-50 e que não fora atribuída condicionante



sobre o respectivo tema junto ao referido ato autorizativo do IEF. Tendo em vista as disposições do inciso I, art. 2º e art. 20 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3.102/2021, bem como do inciso III, § único do art. 38 do Decreto Estadual n. 47.892/2020, resta informar ao empreendedor e consultoria responsável que não devem ser realizadas quaisquer ações de manejo (captura, coleta, transporte e destinação) sem a devida autorização do órgão competente.

Fora juntado aos autos o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) visando a reabilitação das áreas alteradas pela atividade minerária, assim, recomenda-se ao empreendedor e sua consultoria responsável a observação das disposições constantes na DN COPAM n. 220/2018, de forma a manter o órgão ambiental atualizado acerca da situação operacional do empreendimento.

Considerando tratar-se de ampliação, foi realizada a análise do cumprimento das condicionantes da LAS/RAS nº100/2019, por meio do Formulário de Acompanhamento NUCAM nº094/2022, sendo que as condicionantes foram cumpridas para o período avaliado. Observa-se que em caso de deferimento e concessão da licença de ampliação, perde-se a validade do Certificado de LAS nº100/2019, referente ao Processo SIAM nº25580/2012/004/2019, estando vigentes as condicionantes da nova licença, que contempla o projeto como um todo.

Registra-se que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém não vinculante e decisório, podendo a autoridade competente agir de forma contrária à sugerida¹.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado – RAS e demais estudos e informações juntados, sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA**, para as atividades “A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, para produção bruta de 6.000 m³/ano, “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” para área útil de 1,988 ha e “A-05-05-3 Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários”, com extensão de 0,299km, devendo ser observado pela autoridade decisória as disposições constantes do item 3.4.5, pág. 50/51, da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019.

A eventual concessão de Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis na forma da lei.

¹ Parecer da AGE/MG n. 16.056, de 21/11/2018.



**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento LIBERTY
ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter as certidões de uso insignificante válidas, apresentando cópia das mesmas.	Durante a vigência da licença.
03	Realizar a manutenção periódica do cortinamento vegetal. Apresentar anualmente, todo mês de <u>outubro</u> , relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando as manutenções e adensamentos realizados no período.	Durante a vigência da licença.
04	Realizar a manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial. Apresentar anualmente, todo mês de <u>outubro</u> , relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando a manutenção realizada e a integridade do sistema de drenagem.	Durante a vigência da licença.
05	Realizar a manutenção periódica do sistema de tratamento de efluentes e Caixa Separadora de Água e Óleo. Apresentar anualmente, todo mês de <u>outubro</u> , relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando as manutenções realizadas no período.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar, anualmente no mês de <u>outubro</u> , relatório de estabilidade, monitoramento e manutenção periódica da pilha de estéril/rejeito. O relatório deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva ART.	Durante a vigência da licença.
07	Realizar periodicamente, conforme RAS apresentado, o controle da emissão de material particulado através da manutenção frequente de máquinas e equipamentos, controle de velocidade dos veículos, umectação das vias de acesso e da frente de lavra. Apresentar anualmente, todo mês de <u>outubro</u> , relatório técnico/fotográfico com fotos datadas comprovando a execução.	Durante a vigência da licença

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da licença na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Nos termos do Decreto Estadual n. 47.383/2018, dever-se-á observar que:

Art. 29 – Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

Parágrafo único – A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 30 – Excepcionalmente, o órgão ambiental poderá encaminhar à autoridade responsável pela concessão da licença solicitação de alteração ou inclusão das condicionantes inicialmente fixadas, observados os critérios técnicos e desde que devidamente justificado.

Art. 31 – A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.



ANEXO II - Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA

1 Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Anual
Entrada e saída da caixa separadora de água e óleo	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	Anual

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. **Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de outubro, à Supram Leste Mineiro os resultados das análises efetuadas. Relatório deverá estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n°216/2017.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n. 232/2019. **Prazo:** Conforme prazo estabelecido na DN COPAM n. 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. **Prazo:** Conforme prazo estabelecido na DN COPAM n. 232/2019.

Denominação e código da lista IN	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia ^(*)	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
							Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

^(*) 1- Reutilização 2 – Reciclagem 3 – Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 – Incineração 6 - Co-processamento 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM n. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.